



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09:30** horas do **dia 18 de março de 2014**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **“Menor Preço por Item”**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 817/2009, de 12/05/2009, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, a Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº. 127 Centro São José do Cerrito, SC.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS E GLÓRIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC”**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

### **2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 127, Centro, São José do Cerrito -SC ou através do e-mail: [compras@cerrito.sc.gov.br](mailto:compras@cerrito.sc.gov.br) ou pelo site: [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

2.2 **Junto com a retirada do Edital deve ser solicitado à administração o arquivo BETHA AUTO COTAÇÃO.**

### **3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

### **4. DO PRAZO:**

4.1 **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

4.2 **De Execução**, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 18/03/2015;

4.3 **De Entrega**, 03 (três) dias após a data da solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua João Otávio Garcia, 123, centro nesta cidade;

4.4 **Do Contrato**, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua validade será da data da sua assinatura ate 18/03/2015.

### **5. DO(S) PAGAMENTO(S):**

5.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, **até o 30º (trigésimo) dia ao da entrega da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização ou Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 4.320/1964.**

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

### **6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

### **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste pregão presencial registro de preço correrão a custa dos recursos consignados no orçamento do ano de 2014 conforme Lei 931/2013.

7.2 – Valor Máximo Estimado R\$**490.697,60** (Quatrocentos e noventa mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

### **8. DA PARTICIPAÇÃO:**

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

### **9. DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

**9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;**

**9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.**

### **10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

11.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, até às **09:00 horas do dia 18 de março de 2014.**

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

### **12. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01**

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **004/2014**

Abertura às **09:30 horas do dia 18 de março de 2014.**

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

**Proposta**

### **13. DA PROPOSTA:**

13.1 A proposta deverá ser datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos.

c) Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) conter a indicação de uma única marca e modelo do produto ofertado, referência para o item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo deste Edital;

e) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

f) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados à partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, frete CIF.

e) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

g) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

13.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

13.3 Caso o prazo, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

### **13.5 Estar acompanhada:**

13.5.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.5.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.5.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

13.5.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo II;

13.5.5 Da Declaração de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo III;

13.5.6 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento, conforme modelo do Anexo IV.

## **14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02**

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **004/2014**.

Abertura às **09:30** horas do dia **18 de março de 2014**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

### **Documentação de Habilitação**

## **15. DA HABILITAÇÃO:**

### **15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

15.1.1 Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.

15.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3 Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2014 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

### **15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

15.2.1 Cópia do CNPJ;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- 15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;
- 15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;
- 15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;
- 15.2.8 Certidões de regularidade de débito com o Ministério do Trabalho (CNDT)
- 15.2.9 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### **15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 15.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **15.4. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- 15.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 15.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

### **NOTAS:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

### **16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- 16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- 16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondendo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

### **17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Itens**;

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

### **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

### **19. DO DIREITO AO RECURSO:**

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5 O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópias do documento de identidade do outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):**

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

20.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:**

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

21.3 **A Entrega**, dos objetos licitados deverá ser de até 03 (três) dias após a data da solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua João Otávio Garcia, 123, centro nesta cidade;

### **22. DO DIREITO DE RESERVA:**

22.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se do direito de: adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

### **23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:**

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

### **25. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São José do Cerrito, 28 de fevereiro de 2014.

**Marciel Matuszewski**  
*Diretor de Compras e Licitações*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS E GLORIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

### PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1.	20	Pacote	Abaixador de língua madeira Pacote com 100	5,08	101,60
2.	500	Unidade	Ácidos graxos essenciais 100ml	8,01	4.005,00
3.	20	Galão	Água destilada 5000ml	7,80	156,00
4.	50	Frasco	Água oxigenada 10 volumes de 1000 ml	4,93	246,50
5.	10.000	Uni	Agulha descartável 13x4.5 – 26G ½	0,06	600,00
6.	10.000	Unidade	Agulha descartável 20x6 24 G ¾	0,06	600,00
7.	10.000	Unidade	Agulha descartável 25x6.00 – 23G 1”	0,06	600,00
8.	10.000	Unidade	Agulha descartável 25x7.00 – 22G 1”	0,06	600,00
9.	10.000	Unidade	Agulha descartável 25x8.00 21 G 1”	0,06	600,00
10.	5.000	Unidade	Agulha descartável 40 x 12.0 18 G ½”	0,06	300,00
11.	500	Unidade	Álcool hospitalar 70 % 1000ml	6,01	3.005,00
12.	50	Rolo	Algodão hidrófilo 500gr	14,56	728,00
13.	50	Rolo	Algodão ortopédico 20 cm 420gr	9,10	455,00
14.	05	Unidade	Ambu reanimador manual	151,00	755,00
15.	500	Unidade	Aparelho de tricotomia barbear	1,84	920,00
16.	05	Unidade	Aparelho nebulizador 220 volts	125,00	625,00
17.	500	Rolo	Atadura de crepom 06 cm x 1,8 M 18 F	1,29	645,00
18.	300	Rolo	Atadura de crepom 08x1,8 18F	0,43	129,00
19.	1000	Rolo	Atadura de crepom 12x1,8 18F	0,83	830,00
20.	1000	Rolo	Atadura de crepom 15x1,8 18F	0,81	810,00
21.	500	Rolo	Atadura de crepom 20x1,8 18 F	1,67	835,00
22.	400	Unidade	Cateter intravenoso nº 20 G	0,90	360,00
23.	2000	Unidade	Cateter intravenoso nº 22G	1,16	2.320,00
24.	1000	Unidade	Cateter intravenoso nº 24G	0,99	990,00
25.	100	Unidade	Cateter tipo óculos	1,46	146,00
26.	20	Unidade	Clamps umbilical	0,70	14,00
27.	02	Unidade	Colar cervical m	26,71	53,42
28.	02	Unidade	Colar cervical p	26,71	53,42
29.	01	Unidade	Colar cervical PP	26,71	26,71
30.	10	Unidade	Coletor de urina 2000ml sistema fechado	4,15	41,50
31.	100	Unidade	Coletor perfuro cortante 13 lts	5,05	505,00
32.	100	Unidade	Coletor perfuro cortante 7 lts	2,97	297,00
33.	800	Pacote	Compressa de gase 7,5 x 7,5 13 fios c/500un	9,15	7.320,00
34.	1000	Pacote	Compressa gase 10x10 13F	16,12	16.120,00
35.	10	Unidade	Curativo saf - gel 85 gr	86,00	860,00

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

36.	100	Unidade	Curativos hidrocolóide 10 x 10 cm	36,19	3.619,00
37.	100	Unidade	Curativos hidrocolóide 10 x 15 cm	44,75	4.475,00
38.	2000	Unidade	Equipo p/ soro conector 2 vias	1,24	2.480,00
39.	2000	Unidade	Equipo p/ soro macro gotas c/ roldana	1,70	3.400,00
40.	2000	Unidade	Equipo p/soro conector 4 vias	1,90	3.800,00
41.	250	Unidade	Escova c/ povidine (asepsia)	13,12	3.280,00
42.	1000	Unidade	Escova ginecológica descartável "não estéril"	0,27	270,00
43.	10	Unidade	Esfigmomanometro adulto	60,71	607,10
44.	10	Unidade	Esfigmomanometro infantil	68,13	681,30
45.	500	Rolo	Esparadrapo impermeável 10,0 x 4,5 mt	8,26	4.130,00
46.	500	Unidade	Especulo vaginal n/ estéril nº 1 "P"	1,36	680,00
47.	500	Unidade	Especulo vaginal n/ estéril nº 3 "G"	2,16	1.080,00
48.	500	Unidade	Especulo vaginal n/ estéril nº2 "M"	4,17	2.085,00
49.	100	Rolo	Fita adesiva autoclave 19 mm x 30 mts	6,28	628,00
50.	100	Rolo	Fita adesiva hospitalar 16mmx50mts	3,40	340,00
51.	300	Unidade	Fita crepe 16mmx50mt	3,20	960,00
52.	1000	Caixa	Fita hgt	45,90	45.900,00
53.	500	Rolo	Fita micropore 2,5 x 10,0 mts	3,56	1.780,00
54.	500	Rolo	Fita micropore 5,0 cm x 10,0 mts	3,52	1.760,00
55.	30	Frasco	Fixador citológico spray 100ml	8,43	252,90
56.	500	Pacote	Fralda geriátrica adulto c/ gel "G" c/ 08	8,96	4.480,00
57.	500	Pacote	Fralda geriátrica adulto c/ gel tam: M c/08	8,96	4.480,00
58.	2000	Pacote	Fralda infantil "P" c/30	9,66	19.320,00
59.	3000	Pacote	Fralda infantil 'G' c/20	9,70	29.100,00
60.	500	Pacote	Fraldas geriátricas "EXG" c/07	8,96	4.480,00
61.	3000	Pacote	Fraldas infantil "M" c/24	7,56	22.680,00
62.	3000	Pacote	Fraldas infantil "XG" c/20	7,68	23.040,00
63.	40	Unidade	Frasco pra nutrição enteral 300ml	1,09	43,60
64.	20	Frasco	Gel p/ ECG/ULTRA SOM 1000 gr azul	5,94	118,80
65.	100	Galão	Germe - kio (esterio p/ instrumentos)	25,35	2.535,00
66.	300	Unidade	Haste flexível c/ algodão c/ 100un	2,71	813,00
67.	500	Unidade	Lamina de bisturi nº 15	5,88	2.940,00
68.	30	Pacote	Lamina p/ microscópio fosca 26x76	4,67	140,10
69.	500	Caixa	Lancetas descartáveis c/ 200un	79,90	39.950,00
70.	500	Unidade	Lençol descartável 0,90x2,20 c/ elástico	1,44	720,00
71.	10	Balde	Lenço Umedecido balde c/400	8,90	89,00
72.	80	unidade	Lenço umedecido refil c/300	5,90	472,00
73.	50	Tubo	Lidocaína gel c/ 30 gr	4,85	242,50
74.	30	Frasco	Lidocaína spray 50 ml	100,00	3.000,00
75.	100	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7 par	1,87	187,00
76.	200	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 par	1,85	370,00
77.	100	Par	Luva cirúrgica estéril nº 8 par	1,87	187,00
78.	100	Par	Luva cirúrgica estéril nº 8,5	1,85	185,00
79.	100	Caixa	Luva de procedimento tam: M c/100un	23,12	2.312,00
80.	200	Caixa	Luva de procedimento tam: G c/100un	25,22	5.044,00
81.	300	Caixa	Luva procedimento tam: P c/100un	24,30	7.290,00

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

82.	200	Unidade	Manta térmica alumínio	12,78	2.556,00
83.	05	Unidade	Mascara de oxigênio c/ reservatório	12,34	61,70
84.	300	Caixa	Mascara descartável tripla elástico c/ 50un	8,92	2.676,00
85.	20	Unidade	Mascara facial de Venturi	44,90	898,00
86.	05	Unidade	Mascara facial de venturi infantil	43,29	216,45
87.	50	Unidade	Medidor de glicose	55,00	2.750,00
88.	10	Unidade	Micronebulizador adulto (copo e extensão)	76,70	767,00
89.	10	Unidade	Micronebulizador infantil (copo e extensão)	76,70	767,00
90.	10	Caixa	Nylon 2-0 c/ agulha 2,0cm	22,21	222,10
91.	10	Caixa	Nylon 3-0 c/ agulha 2.0 cm	22,21	222,10
92.	10	Caixa	Nylon 4-0 c/ agulha 2,0cm	22,21	222,10
93.	10	Caixa	Nylon 5 - 0 c/ agulha 2,0cm	22,21	222,10
94.	10	Caixa	Nylon 6-0 c/ agulha 2,0cm	22,21	222,10
95.	20	Unidade	Oximêtro de dedo	190,00	3.800,00
96.	05	Pacote	Papel crepado 50 x 50 c/ 500	298,09	1.490,45
97.	100	Pacote	Papel toalha interfolhada c/ 1000 unidade branca	12,14	1.214,00
98.	20	Unidade	Pera p/ eletrocardiograma pequena	18,46	369,20
99.	30	Frasco	PVPI degermante 1000 ml	23,56	706,80
100.	100	Frasco	Sabonete liquido refil neutro 800ml	10,87	1087,00
101.	10	Unidade	Saboneteiras c/ reservatório	46,61	466,10
102.	500	Unidade	Saco p/ lixo hospitalar 100 lt 0,6 ESP.	0,49	245,00
103.	500	Unidade	Scalp nº 19	0,29	145,00
104.	4000	Unidade	Scalp nº 21	0,31	1.240,00
105.	500	Unidade	Scalp nº 23	0,29	145,00
106.	500	Unidade	Scalp nº 25	0,29	145,00
107.	500	Unidade	Scalp nº 27	0,29	145,00
108.	5000	Unidade	Seringa descartável 10 ml	0,39	1.950,00
109.	2000	Unidade	Seringa descartável 20 ml	0,61	1.220,00
110.	1000	Unidade	Seringa descartável 3ml	0,20	200,00
111.	10.000	Unidade	Seringa descartável 5ml	0,24	2.400,00
112.	50.000	Unidade	Seringa descartável insulina 01 cc ultra fine	1,38	69.000,00
113.	10	Unidade	Sonda de aspiração n.º06	2,75	27,50
114.	05	Unidade	Sonda de aspiração n.º08	3,82	19,10
115.	05	Unidade	Sonda de aspiração nº 10	3,91	19,55
116.	05	Unidade	Sonda de aspiração nº 12	4,07	20,35
117.	50	Unidade	Sonda de aspiração nº 16	0,72	36,00
118.	20	Unidade	Sonda folley 2 vias nº 20	3,15	63,00
119.	10	Unidade	Sonda nasoenteral poliuretano com fio guia nº 10	11,58	115,80
120.	20	Unidade	Sonda p/ alimentação enteral 12 poliuretano	26,44	528,80
121.	500	Unidade	Sonda uretral nº 08	0,73	365,00
122.	500	Unidade	Sonda uretral nº 10	0,76	380,00
123.	500	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,93	465,00
124.	500	Unidade	Sonda uretral nº 14	0,88	440,00
125.	500	Unidade	Sonda uretral nº 20	1,20	600,00
126.	1000	Unidade	Sonda uretral nº06	0,70	700,00
127.	3000	Unidade	Soro fisiológico 1000 ml	5,20	15.600,00

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

128.	4000	Unidade	Soro fisiológico 100ml sistema fechado	4,30	17.200,00
129.	4000	Unidade	Soro fisiológico 250 ml	5,86	23.440,00
130.	1000	Unidade	Soro glicofisiológico 1000ml	5,40	5.400,00
131.	2000	Unidade	Soro glicofisiológico 250 ml	3,67	7.340,00
132.	500	Unidade	Soro glicofisiológico 500 ml sistema fechado	3,49	1.745,00
133.	2000	Unidade	Soro glicofisiológico 500ml	3,55	7.100,00
134.	300	Unidade	Soro glicosado 5% 100 ml	2,95	885,00
135.	300	Unidade	Soro glicosado 5% 250 ml	2,84	852,00
136.	600	Unidade	Soro glicosado 5% 500 ml	3,78	2.268,00
137.	02	Unidade	Tala aramada P, M, G	49,50	99,00
138.	100	Unidade	Tala de alumínio 12x180mm	0,94	94,00
139.	100	Unidade	Tala de alumínio 12x250mm	4,38	438,00
140.	100	Unidade	Tala de alumínio 16x180mm	1,24	124,00
141.	100	Unidade	Tala de alumínio 19x180mm	6,36	636,00
142.	100	Unidade	Tala de alumínio 26x180mm	6,25	625,00
143.	100	Unidade	Tala de alumínio 26x250mm	1,74	174,00
144.	200	Unidade	Tala descartáveis	2,46	492,00
145.	100	Unidade	Tala gessada 15cmx3mt	4,18	418,00
146.	100	Unidade	Tala gessada 20cmx4mt	5,94	594,00
147.	20	Unidade	Termômetro digital	16,11	322,20
148.	05	Unidade	Tesoura sem ponta	16,50	82,50
149.	05	Unidade	Vaselina líquida 1000 ml	27,43	137,15
<b>VALOR TOTAL MAXIMO (quatrocentos e noventa mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).</b>					<b>R\$ 490.697,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFÔNE E FAX:**

**CNPJ:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2014**

**A presente licitação tem por objeto a:**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS E GLORIA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	
------	------	-------	-----------	--------------------------	--



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2012, do Município de São José do Cerrito. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

.....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **ANEXO VI**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Marciel Matuszewski, portador do CPF nº 026.832.769-66, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº \_\_\_/2014, correlato à Pregão Presencial nº 014/2014, aberta em 18/03/2014 e homologada em ....., consoante as cláusulas:

Com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS E GLÓRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

2.1 **De Entrega(s)** – 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) de acordo com a emissão da Nota Fiscal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste pregão presencial registro de preço correrão a custa dos recursos consignados no orçamento do ano de 2014 conforme Lei 931/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seu anexo e do presente Contrato;

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

- 8.1 **Provisório**, em até 15 (quinze) dias, contados da(s) data(s) da(s) entrega(s) para efeito de verificação e posterior aceitação;
- 8.2 **Definitivo**, em até 30 (trinta) dias da recepção, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação;
- 8.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
- 10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de São José do Cerrito, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

- 11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da sua assinatura, até 31/12/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA**

- 13.1 O CONTRATANTE, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

- 14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº. 817/2009, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em ..... de ..... de 2014.

<hr/> <p><b>MARCIEL MATUSZEWSKI</b> <b>DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> <b>CONTRATANTE</b></p>	<hr/> <p><b>EMPRESA CONTRATADA</b> <b>CONTRATADA</b> <b>CNPJ</b></p>
<hr/> <p><b>Testemunhas 1</b> <b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>	<hr/> <p><b>Testemunhas 2</b> <b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>